UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 91, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à defesa do exame de qualificação de doutorado, a serem desenvolvidos pelos discentes do curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo – PPGCTA/CCAE/Ufes.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta na Resolução CEPE/UFES nº 52, de 15 de setembro de 2023, e na Resolução CCAE/Ufes nº 87, de 02 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente de doutorado deverá obrigatoriamente prestar o exame de qualificação de doutorado. Para tal, o discente deverá solicitar o requerimento à Secretaria do PPGCTA.

Parágrafo único. O objetivo do exame de qualificação é avaliar a proficiência do estudante em conhecimentos em sua área de investigação, assim como em áreas correlatas e de relevância para suas atividades; a capacidade do estudante em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua linha de pesquisa; e suas potencialidades no sentido de dar um encaminhamento experimental adequado para solucionar um problema que lhe seja proposto.

Art. 2º Somente poderá prestar o exame de qualificação de doutorado o discente que tiver:

I - cumprido trinta e seis créditos, no mínimo; e

II - sido aprovado na atividade defesa de projeto de tese.

Art. 3º A defesa do exame de qualificação de doutorado será realizada, no máximo, até o fim do trigésimo mês da matrícula do discente no curso de doutorado do PPGCTA/Ufes.

§ 1º A data da defesa deverá ser agendada em comum acordo entre o discente e os membros da comissão examinadora.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado acarretará em reprovação.

§ 3º O discente será considerado aprovado ou reprovado pela comissão examinadora.

§ 4º Em caso de reprovação no exame de qualificação, o discente deverá solicitar novo exame até o final

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

do trigésimo terceiro mês a contar da data de ingresso no curso de doutorado do PPGCTA.

§ 5º Em caso de nova reprovação, o discente será desligado do PPGCTA.

Art. 4º A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação de Doutorado será composta por no mínimo três membros:

I - um membro da Comissão Orientadora, de preferência o orientador, será o Presidente; e

II - outros dois membros, com título de doutorado, convidados pela Comissão Orientadora, sendo pelo menos um externo ao PPGCTA.

Art. 5º O exame de qualificação constará de duas etapas, uma escrita e uma oral, versando sobre áreas de conhecimento pertinentes à formação do estudante.

§1º A etapa escrita deverá constar de, pelo menos, um artigo científico (revisão ou original) relativo ao tema da tese e perspectivas de continuidade do estudo.

§2º A etapa oral deverá ser realizada mediante apresentação de seminário, seguida de arguição pela banca contemplando temas de sua pesquisa e assuntos relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§3º As sessões de defesa do exame de qualificação poderão ser presenciais, híbridas ou remotas.

§4º As defesas poderão ser abertas ou fechadas à participação externa, a critério do orientador.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCTA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 7 de outubro de 2025.

NEUZA MARIA BRUNORO COSTA

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos CCAE/Ufes

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NEUZA MARIA BRUNORO COSTA - SIAPE 431010
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA/CCAE
Em 07/10/2025 às 11:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1215783?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.